Docusign Envelope ID: 7E557C37-63AB-8FCA-82E3-03994B8517CE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO VINCI ENERGIA SUSTENTÁVEL FIDC - IS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/ME Nº 28.492.719/0001-06
("Fundo")

Pelo presente instrumento particular, a **APEX GROUP DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, anteriormente denominada **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 11.784, de 30 de junho de 2011, inscrita no CNPJ sob nº **13.486.793/0001-42**, com sede na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 8501, Pavimento 1, Conjunto 1, Pinheiros, CEP 05425-070, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na qualidade de administradora ("**Administradora**") e a **VINCI GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Bartolomeu Mitre, nº 336, parte, Leblon, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.077.576/0001-73, devidamente credenciada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 10.796, de 30 de dezembro de 2009 ("**Gestora**").

CONSIDERANDO QUE:

(i) Nos termos do artigo 52, inciso II, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 175**"), o Regulamento pode ser alterado independentemente de assembleia de cotistas quando necessária a atualização dos dados cadastrais dos prestadores de serviços, incluindo alterações de denominação social e endereço;

(ii) A Administradora teve sua denominação social alterada de **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** para **APEX GROUP DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, bem como o endereço de sua sede alterado para **Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 8501, Pavimento 1, Conjunto 1, Pinheiros, CEP 05425-070, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo**, conforme os respectivos atos societários datados de 01 de junho de 2026 e 08 de setembro de 2026, respectivamente; e

(iii) Em decorrência dessas alterações, é necessária a atualização das referências à Administradora constantes do Regulamento do Fundo;

RESOLVE, por meio deste instrumento particular:

Docusign Envelope ID: 7E557C37-63AB-8FCA-82E3-03994B8517CE

(i) Atualizar a denominação social e o endereço da Administradora no Regulamento do Fundo, substituindo as referências à **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** por **APEX GROUP DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, bem como as referências ao endereço anterior pelo endereço **Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 8501, Pavimento 1, Conjunto 1, Pinheiros, CEP 05425-070, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo**.

(ii) Adequar as referências à denominação social e ao endereço da Administradora em todo o Regulamento, incluindo seus anexos, apêndices e suplementos, conforme aplicável.

(iii) Aprovar a alteração e a consolidação do Regulamento do Fundo, que passa a vigorar a partir desta data na forma do Anexo I ao presente instrumento, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Providenciar a divulgação do presente instrumento e do Regulamento consolidado, bem como as atualizações cadastrais e comunicações exigidas pela regulamentação aplicável.

Para os fins do artigo 10, parágrafo 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as Partes acordam e aceitam que este instrumento pode ser assinado eletronicamente por meio de Docusign ou qualquer outra plataforma para assinaturas eletrônicas, com certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil, e tais assinaturas eletrônicas serão legítimas e suficientes para comprovar: (i) a identidade de cada representante legal, (ii) a vontade de cada Parte em firmar este instrumento e qualquer aditamento, e (iii) a integridade deste instrumento e qualquer alteração. Ainda, os signatários reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, (i) a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por meio eletrônico na forma acima, para todos os fins de direito; (ii) ainda que algum dos signatários venha a assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração deste é, para todos os fins, a cidade de São Paulo, conforme abaixo indicado, e (iii) será considerada a data de assinatura deste instrumento, para todos os fins e efeitos, a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas eletrônicas for realizada.

São Paulo, 06 de Outubro de 2026.

Assinado por:
Ana Carolina Ferraciu Coutinho
EA8F4B7E386A4A5...

Assinado por:
Adriana de Carvalho Lustre
AA83F2E3EE81443...

APEX GROUP DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administradora

Assinado por:
856F84690845485...

Signed by:
ROBERTO TEIXEIRA DA CUNHA JUNIOR
CA693201E9FB464...

VINCI GESTORA DE RECURSOS LTDA.

Gestora

Rubrica
CS
Clayne Sousa

Docusign Envelope ID: 7E557C37-63AB-8FCA-82E3-03994B8517CE

Anexo I

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO VINCI ENERGIA SUSTENTÁVEL FIDC - IS RESPONSABILIDADE LIMITADA

REGULAMENTO CONSOLIDADO DO

VINCI ENERGIA SUSTENTÁVEL FIDC - IS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/ME Nº 28.492.719/0001-06